PORTARIA Nº 093/CBMSC/2007, de 10 de maio de 2007.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual;

RESOLVE:

- Art. 1° Aprovar as atribuições do Estado Maior-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina conforme Anexo I da presente Portaria.
- Art. 2º Publique-se esta no Diário Oficial do Estado e o anexo no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM - ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO ESTADO MAIOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO ÚNICO SEÇÃO I Do Estado Maior-Geral

- Art. 1º O Estado Maior-Geral é o órgão central do sistema de planejamento e orçamento, tendo as seguintes atribuições:
- I prestar assistência ao Comando Geral no desempenho das atividades relacionadas com pessoal, informações, instrução, operações, ensino, assuntos administrativos, assuntos civis, planejamento administrativo, programação e orçamento;
- II elaborar diretrizes, planos e ordens do Comando Geral que acionam os órgãos de apoio e de execução no cumprimento de suas missões;
 - III acompanhar e fiscalizar a execução das diretrizes, planos e ordens;
 - IV assessorar o Comando Geral nas questões estratégicas da Corporação;
- V manter o Comando Geral informado dos objetivos alcançados pelos órgãos de apoio e de execução; e,
 - VI desenvolver outras atividades de interesse ou determinadas pelo Comando Geral da

BCG 21 de 21-05-07

- Art. 2º São atribuições do Chefe do Estado Maior-Geral:
- I dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Estado Maior-Geral no que diz respeito:
- a) atividades dos elementos do Estado Maior-Geral, exceto em áreas específicas reservadas ao Comandante Geral;
 - b) relações entre os vários elementos do Estado Maior-Geral; e,
- c) relações entre o Estado Maior-Geral e os comandos dos elementos subordinados da Corporação;
 - II elaborar e expedir as normas de funcionamento do Estado Maior-Geral;
- III manter o Comandante Geral e o Estado Maior-Geral informados sobre os assuntos relacionados ao Estado Maior-Geral;
- IV assegurar que as ordens e instruções do Comandante Geral ao Estado Maior-Geral sejam cumpridas; e,
 - V cumprir outros encargos e atribuições emanadas pelo Comando Geral.
 - Art. 3º São atribuições do Sub-Chefe do Estado Maior-Geral:
 - I auxiliar diretamente o Chefe do Estado Maior-Geral nas tarefas que lhe são conferidas;
- II Assumir as funções do Chefe do Estado Maior-Geral, relativas à supervisão e coordenação das seções do Estado Maior-Geral, durante seus afastamentos.

SEÇÃO II Da Primeira Seção

Art. 4º São atribuições da 1ª Seção:

- I elaborar estudos e estabelecer diretrizes sobre a política de pessoal;
- II manter atualizado os Quadros de Organização QO, Quadro de Cargos e Funções QCF e Quadro de Distribuição do Efetivo QDE;
- III elaborar estudos e estabelecer diretrizes para concessão de férias e Licença Especial em conjunto com a 3ª Seção;
- IV elaborar estudos e estabelecer diretrizes relativas à seleção, inclusão, promoção, classificação, movimentação, nomeação, condecoração, exclusão, substituição e outras referentes a pessoal;
- V elaborar estudos e levantamentos das necessidades de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoal em conjunto com as demais seções;
- VI propor, elaborar e manter organizada a legislação afeta ao Corpo de Bombeiros Militar em conjunto com as demais seções;
 - VII estabelecer diretrizes para confecção de planilhas e relatórios para controle de pessoal;
 - VIII emitir pareceres técnicos referentes aos assuntos tratados pelo Estado Maior-Geral; e,
 - IX ligar-se as demais seções do Estado Maior-Geral.

SEÇÃO III Da Segunda Seção

Art. 5º São atribuições da 2ª Seção:

- I orientar, coordenar e supervisionar as atividades de Informações, Inteligência e Contrainteligência dentro das diretrizes fixadas pelo Comandante Geral e em conformidade com a legislação;
- II elaborar estudos e diretrizes para a busca, coleta, processamento e difusão das informações de natureza Bombeiro Militar;

BCG 21 de 21-05-07 324

- III manter atualizado o estudo de situação sobre a evolução da conjuntura estadual nos campos econômico, político, psicossocial e militar, segundo os interesses do escalão superior e da Corporação;
 - IV produzir e difundir as informações para:
 - a) Governo do Estado e/ou à Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;
- b) às Agências do Sistema de Informações do Exército, conforme estiver previsto no Plano de Informações do grande Comando da Força Terrestre;
- c) o Estado Maior do Exército, no que concerne as informações de natureza Bombeiro Militar; e
 - d) aos escalões subordinados, quando for o caso;
- V conduzir a instrução de informações e inteligência de acordo com as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução do Estado Maior do Exército e da Corporação em conjunto com a 3ª Seção;
- VI elaborar as instruções para o funcionamento e aperfeiçoamento do sistema Bombeiro Militar de informações, bem como para a seleção do pessoal, visando um melhor entrosamento entre a BM-2 e as B-2 das Organizações Bombeiro Militar e segurança do sistema;
 - VII elaborar sumários e relatórios de informações;
- VIII organizar e manter em dia os sistemas de arquivos sigilosos, bem como controlar o fluxo de documentos sigilosos do Corpo de Bombeiros Militar e elaborar e controlar a expedição dos Boletins Reservados do Comando Geral;
- IX manter-se informado do estado moral da tropa, realizando análise dos aspectos positivos e negativos, repassando tal levantamento à 1^a Seção;
- X elaborar e ou produzir ações pontuais de informações e inteligência na área de sua competência, determinadas pelo Comando Geral;
 - XI ligar-se as demais seções do Estado Maior-Geral.

SEÇÃO IV Da Terceira Seção

Art. 6º São atribuições da 3ª Seção:

- I orientar, coordenar e supervisionar as atividades de ensino, instrução e emprego operacional dentro das diretrizes fixadas pelo Comando Geral;
 - II elaborar de acordo com as orientações do Comando Geral:
- a) as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução DGEI da Corporação, com base nas DGEI/Estado Maior do Exército:
- b) as Diretrizes para a confecção do Plano Geral para ação conjunta com outros órgãos nos casos de grandes sinistros;
 - c) as Diretrizes para as atividades desportivas, de saúde e de qualidade de vida; e,
- d) as Diretrizes Gerais para os Planos de Defesa Interna e Defesa Territorial com base na Diretriz do Grande Comando da Força Terrestre;
- III assessorar o Comando Geral nos assuntos pertinentes a Organização do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV coletar dados que permitam a elaboração de estudos visando a melhoria da eficiência operacional da Corporação, com base nos aspectos geográficos, demográficos, econômicos, psicossociais, militares e de Bombeiro Militar;
- V planejar, coordenar e supervisionar a participação do Corpo de Bombeiros Militar em solenidades, paradas e desfiles militares;
- VI centralizar o planejamento e o controle das operações que, por seu vulto importem em uma coordenação ao nível de Estado Maior-Geral, e acompanhar a evolução daqueles que forem de natureza estrita a um escalão subordinado;
 - VII propor ao Comando Geral a relação de cursos e treinamentos, em ligação com a 1ª

Seção;

- VIII elaborar o relatório anual de ensino e de instrução da Corporação;
- IX propor ao Comando Geral, em conjunto com a 4ª e 6ª Seção, a realização de convênios de cooperação técnico-científica e de capacitação com universidades e centros de pesquisa na área de desastres e atividades de interesse do Corpo de Bombeiros;
- X planejar o apoio do Corpo de Bombeiros Militar ao sistema de Defesa Civil do Estado, e em ligação com as demais Seções; e
 - XI ligar-se as demais seções do Estado Maior-Geral.

SEÇÃO V Da Quarta Seção

Art. 7º São atribuições da 4ª Seção:

- I planejar, orientar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades de logística na Corporação;
 - II elaborar os Quadros de Distribuição de Material QDM dos órgãos da Corporação;
- III orientar e realizar coleta de dados e informações, passando-os através de relatórios e estatísticas ao Comando Geral;
 - IV elaborar estudos das necessidades da Corporação em apoio logístico;
- V elaborar diretrizes para consumo de combustível, alimentação, material de expediente e outros;
 - VI manter ligações técnicas com a Divisão de Logística e Finanças e a 6ª Seção;
- VII elaborar as diretrizes que visem a padronização, controle e orientação quanto a aquisição e uso de viaturas, embarcações, instalações, materiais e equipamentos sob responsabilidade da Corporação;
 - VIII orientar a constituição e funcionamento das 4ª Seções das Unidades Operacionais;
- IX exercer o controle sobre as atividades de condução e operacionalização dos meios de transportes operacionais e administrativos existentes na Corporação em conjunto com a 3ª Seção;
- X elaborar as diretrizes básicas de manutenção preventiva das viaturas e equipamentos em carga e sob responsabilidade da Corporação;
 - XI ligar-se as demais Seções do Estado Maior-Geral.

SEÇÃO VI Da Quinta Seção

Art. 8º São atribuições da 5ª Seção:

- I assessorar o Comando Geral no planejamento e controle dos assuntos civis, no que concerne as atividades de comunicação social e ações comunitárias;
 - II elaborar, de acordo com a orientação do Comando Geral:
- a) as Diretrizes referentes a comunicação social, com base nas instruções do Comando Geral, Forças Armadas e Governo do Estado; e
 - b) o Plano Anual de Comunicação Social e Ação Comunitária da Corporação;
- III regular e elaborar o cerimonial militar e o cerimonial das atividades sociais do Corpo de Bombeiros Militar;
 - IV ligar-se as demais Seções do Estado Maior-Geral.

SEÇÃO VII Da Sexta Seção

Art. 9º São atribuições da 6ª Seção:

- I assessorar o Comando Geral no planejamento administrativo, orçamentário e de captação de recursos;
 - II confeccionar de acordo com a orientação do Comando Geral:
- a) as Diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária, em função dos objetivos listados e metas estabelecidas;
- b) apresentar a proposta orçamentária para o exercício do ano seguinte, dentro do prazo estabelecido pelo escalão superior;
- c) o Plano de Ação Administrativa, visando a repartição dos recursos em benefícios dos Órgãos da Corporação em conjunto com a 4ª Seção; e
 - d) as Diretrizes para a prestação de contas;
- III coletar dados que permitam a elaboração de estudos visando ao aperfeiçoamento de organização e métodos de administração;
- IV avaliar a evolução proporcional dos orçamentos do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar;
- V avaliar a execução orçamentária, propondo o reajustamento do Plano de Ação Administrativa e da programação orçamentária, tendo em vista os objetivos da Corporação;
- VI elaborar normas para captação, aplicação e controle de recursos orçamentários e extraorçamentários;
- VII manter estreita ligação com a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado e com a Divisão de Logística e Finanças, no que concerne a elaboração do Plano de Ação Administrativa e da Proposta Orçamentária;
 - VIII coletar e consolidar dados que interessam a elaboração da proposta orçamentária;
- IX elaborar as diretrizes relativas às atividades financeiras, submetendo-as a aprovação do Comando Geral; e
 - X ligar-se as demais seções do Estado Maior-Geral.

SEÇÃO VIII Das Disposições Finais

- Art. 10. A função de Sub-Chefe do Estado Maior-Geral será exercida pelo Oficial mais antigo do Estado Maior-Geral.
- Art. 11. Os trabalhos de secretaria do Estado Maior-Geral serão exercidos pela 1ª Seção.

(Pub. DOE Nr 18.125 de 18 de maio de 2007)